

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N°. 2.229, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 389, DE 24 DE ABRIL DE 2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPIRÍTO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, por esta Lei, alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº. 389, de 24 de abril de 2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada de "Rua Arthur Hertel", a via com início na propriedade do Sr. João Sousa e término em frente à subida do lado direito da Igreja Católica de Bom Jesus, neste Município."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 24 de Setembro de 2020.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano SANCIONO A PRESENTE LEI

RECEBE ON 2.224

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº 052/2020 - Autor: Cezar Tadeu Ronchi Junior